

Participação em júris, incluindo júris de mestrado e de doutoramento; e) Outras atividades, nelas se incluindo a qualidade de membro de comissões de estudos pós-graduados, de comissões científicas de cursos, coordenação de bolsiros de pós-doutoramento, orientação de bolsiros de investigação.

11.3 — A Extensão Universitária (*Outreach*), com uma ponderação de 5 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens: a) Políticas Públicas e Setor Privado, nelas se incluindo Pareceres, Estudos e relatórios e outros documentos; b) difusão do Conhecimento para Públicos Alargados, comportando este item, entre outros, disponibilização de bases de dados, apresentação de resultados de estudos de investigação em meios de comunicação social, criação de *websites* e *webpages* direcionados para públicos académicos e não académicos, etc.

11.4 — Serviço à Universidade (Gestão da Atividade Científica), com uma ponderação de 10 % no total da avaliação, comporta, designadamente, os seguintes itens: Participação em órgãos de governo (presidência do órgão ou vogal), coordenação de serviços de índole técnico-científica, participação em órgãos consultivos de instituições de caráter científico, membro de direção de associações científico-profissionais, participação em atividades de avaliação científica (painéis FCT, júris de prémios, etc.).

12 — O presente aviso foi aprovado pelo júri em reunião de 14-12-12.

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

18-12-2012 — O Presidente do Júri, *Jorge Vala*.

206612235

Aviso n.º 17185/2012

Aviso de abertura de concurso externo para o recrutamento de um investigador auxiliar do mapa de pessoal de investigação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa na área de Antropologia Social e Cultural.

1 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, em especial nos artigos 10.º, 15.º e 24.º, faz-se público que, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 6 de novembro de 2012, é aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no DR, um concurso externo para recrutamento de um investigador auxiliar da carreira de investigação científica constante do Mapa de Pessoal de Investigação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, na área de Sociologia Antropologia Social e Cultural, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em período experimental pelo período de três anos, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na redação dada pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, conjugado com o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

2 — Ao concurso são admitidos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas constantes, designadamente, do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e os requisitos especiais estabelecidos no n.º 1, alíneas a), b) e c), do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

3 — O vencimento base da categoria de investigador auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, sem habilitação ou agregação, é calculado nos termos do Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, correspondendo, atualmente (escalon 1, índice 195 da categoria de investigador auxiliar), a 2.931,13 € mensais, valor calculado de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

3.1. — À remuneração base acrescem os subsídios e outras prestações complementares a que o trabalhador tenha direito.

3.2. — As condições de trabalho são as constantes do diploma da carreira de investigação científica (Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril).

4 — As funções cometidas aos investigadores auxiliares são as constantes do artigo 5.º, n.ºs 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

5 — Local de trabalho, tipo de concurso, posto de trabalho a preencher e prazo de validade:

5.1. — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na sede do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, sita na Av.ª Prof. Aníbal de Bettencourt, 9.

5.2. — O concurso é externo, em conformidade com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

5.3. — O concurso é aberto para um posto de trabalho na categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação científica do ICS e extingue-se com a respetiva contratação.

6 — O júri, nomeado pelo despacho do Reitor da Universidade de Lisboa referido no n.º 1, e publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 22 de novembro de 2012, tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Jorge Manuel Vala Salvador, Investigador Coordenador e Director do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa Presidente.

Vogais:

Doutor Miguel de Matos Castanheira do Vale de Almeida, Professor Associado com Agregação do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor João Aires de Freitas Leal, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Susana Salvaterra Trovão, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Harry G. West, Professor SOAS (The School of Oriental and African Studies), University of London;

Doutor João Paulo dos Santos Pina Cabral, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutora Cristiana Lage David Bastos, Investigadora Principal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Rodrigues Ferreira Sobral, Investigador Principal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

7 — Os candidatos devem formalizar as respetivas candidaturas, no prazo de trinta dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, mediante requerimento, dirigido ao Diretor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Aníbal de Bettencourt, 9 — 1600-189 Lisboa, dele devendo constar:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte e serviço que o emitiu, morada, código postal e telefone);

Certidão de registo de nascimento;

Certificado de registo criminal;

Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, emitido pela delegação de saúde;

Documento comprovativo, se aplicável, do cumprimento da Lei do Serviço Militar;

Documentos comprovativos das respetivas habilitações académicas; Seis exemplares do *curriculum vitae*, elaborado e ordenado tendo em consideração os elementos de avaliação constantes dos pontos 11.1 a 11.4;

Um exemplar de cada uma das obras publicadas a título individual ou coletivo;

Uma Carta onde o candidato indique as razões pelas quais entende que a sua contribuição científica é importante para o ICS; as temáticas que pretende vir a desenvolver e sua ligação com as atualmente existentes no ICS; os contributos que pensa poder emprestar às atividades de formação pós-graduada; a sua disponibilidade para o trabalho em equipa e o envolvimento institucional; a indicação de dois textos que considere representativos da sua obra.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a e) aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são afixadas na sede do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e enviadas por correio registado a todos os candidatos.

10 — Os requerimentos referidos no n.º 7 do presente aviso, assim como os documentos que os devem instruir, podem ser entregues pessoalmente na morada indicada ou remetidos por correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo igualmente indicado.

11 — A avaliação consiste na apreciação dos *Curricula Vitae* e da trajetória científica dos candidatos, nela se incluindo as dimensões de investigação, ensino pós-graduado, extensão universitária (*outreach*) e serviço à Universidade (gestão da atividade científica).

11.1 — A investigação, com uma ponderação de 70 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens: a) Publicações, devendo referir, quando se aplique, as citações dos seus trabalhos na plataforma *publish or perish*; b) Participação em Encontros Científicos, sendo avaliadas as comunicações em encontros científicos nacionais, as comunicações em encontros científicos internacionais e a organização de encontros científicos; c) Projetos de investigação, sendo avaliadas a apresentação

de candidaturas nacionais e internacionais aprovadas e não aprovadas e a execução de projetos de investigação financiados; d) Prémios; e) Arbitragem científica (*referee* para revistas e livros, diretor de revista, etc.); f) Redes e parcerias; g) Relatórios científicos.

11.2 — A Pós-Graduação, com uma ponderação de 20 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens: a) Ensino, nele se incluindo a docência em cursos de doutoramento e de outros ciclos, a coordenação de unidades curriculares, coordenação de cursos e ciclos de estudos, coordenação de cursos de especialização, atualização, etc.; b) Orientações, nelas se incluindo orientação e coorientação de teses de 3.º ciclo e orientação de teses de 2.º ciclo; c) Redes, correspondendo à participação em redes de formação avançada, com instituições nacionais e internacionais; d) Participação em júris, incluindo júris de mestrado e de doutoramento; e) Outras atividades, nelas se incluindo a qualidade de membro de comissões de estudos pós-graduados, de comissões científicas de cursos, coordenação de bolsiros de pós-doutoramento, orientação de bolsiros de investigação.

11.3 — A Extensão Universitária (Outreach), com uma ponderação de 5 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens: a) Políticas Públicas e Setor Privado, nelas se incluindo Pareceres, Estudos e relatórios e outros documentos; b) difusão do Conhecimento para Públicos Alargados, comportando este item, entre outros, disponibilização de bases de dados, apresentação de resultados de estudos de investigação em meios de comunicação social, criação de websites e webpages direcionados para públicos académicos e não académicos, etc.

11.4 — Serviço à Universidade (Gestão da Atividade Científica), com uma ponderação de 5 % no total da avaliação, comporta, designadamente, os seguintes itens: Participação em órgãos de governo (presidência do órgão ou vogal), coordenação de serviços de índole técnico-científica, participação em órgão consultivos de instituições de caráter científico, membro de direção de associações científico-profissionais, participação em atividades de avaliação científica (painéis FCT, júris de prémios, etc.).

12 — O presente aviso foi aprovado pelo júri em reunião de 14-12-12.

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

18-12-2012. — O Presidente do Júri, *Jorge Vala*.

206612502

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Despacho n.º 16463/2012

Por decisão do Conselho de Faculdade da Nova School of Business and Economics — Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa de 13 de abril de 2012, homologada por despacho de 7 de dezembro de 2012 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, o Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça, Professor Associado Convitado, foi nomeado no cargo de Diretor Adjunto da mesma Faculdade, com efeitos a 7 de dezembro de 2012 e até ao termo do mandato do Diretor. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de dezembro de 2012. — O Diretor, *José António Ferreira Machado*.

206613004

Regulamento n.º 512/2012

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Economia (FEUNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL e do artigo 8.º dos Estatutos da FEUNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação alterada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, confere o grau de mestre num ramo de conhecimento ou numa especialidade, no âmbito das suas áreas de competência.

Tornando-se necessário proceder a algumas alterações ao atual Regulamento do Mestrado em Finanças publicado pelo Despacho n.º 5771/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de março, bem como a ajustamentos do seu plano de estudos, nos termos da lei e dos Estatutos da FEUNL, e ainda em cumprimento do Despacho Reitoral de 17 de dezembro de 2009, publicado através do Despacho (extrato) n.º 855/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro, publica-se em

anexo o novo regulamento do Mestrado em Finanças aprovado pelos órgãos estatutariamente competentes.

Estas alterações foram comunicadas à Direção Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício GdD/021/1212, de 17 de dezembro de 2012, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

18 de dezembro de 2012. — O Diretor, *José António Ferreira Machado*.

Regulamento do Mestrado em Finanças

(Segundo ciclo de estudos)

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Finanças.

Artigo 2.º

Objetivos do curso

1 — Os objetivos do Mestrado em Finanças são os seguintes:

a) Conhecimento e capacidade de compreensão: os mestres devem possuir conhecimentos e capacidade de compreensão na área de Finanças a um nível que: sustentando-se nos conhecimentos ao nível do 1.º ciclo, os desenvolva e aprofunde; permitam e constituam a base de desenvolvimento e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação.

b) Aplicação de conhecimentos e compreensão: os mestres devem saber aplicar os conhecimentos e resolver problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com as Finanças.

c) Julgamento e tomada de decisões: os mestres devem ter capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem.

d) Comunicação: os mestres devem ser capazes de comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades.

e) Autoaprendizagem: os mestres devem ter competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

2 — Com estes objetivos pretende-se que os mestres em Finanças adquiram as competências e os conhecimentos que lhes permitam prosseguir uma carreira profissional na área ou continuar os seus estudos a um nível mais avançado. Além disto, os objetivos enquadram-se na missão da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa que consiste em oferecer educação superior e desenvolver investigação de excelência a níveis de qualidade reconhecidos internacionalmente num ambiente intelectualmente estimulante e culturalmente diverso.

Artigo 3.º

Área científica

O Mestrado em Finanças encontra-se inserido na área científica de Finanças.

Artigo 4.º

Duração do curso

O Mestrado em Finanças tem uma duração mínima de 3 semestres, incluindo uma parte curricular e um trabalho de projeto.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

1 — O Mestrado em Finanças organiza-se pelo Sistema Europeu de Unidades de Crédito (European Credit Transfer System — ECTS) e funciona em regime semestral.

2 — Para a conclusão do Mestrado em Finanças é requerido completar pelo menos 102 ECTS, os quais se decompõem em:

- a) Pelo menos 60 ECTS correspondentes à Parte Curricular, e
- b) 42 ECTS pela realização de um Trabalho de Projeto.